

**TERMO ADITIVO Nº 06/2020 AO CONVÊNIO Nº 011/SMS.G/2018**

**PROCESSO SEI Nº** 6018.2018/0015416-4

**CONVENIENTE:** PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONVENIADA:** REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Repassar recursos financeiros concedidos por meio das PORTARIAS GM/MS Nº 1.393, de 21.05.2020 e GM/MS Nº 1.448 de 29.05.2020

**DOTAÇÕES:** 84.10.10.302.3003.4113.3.3.50.3900, Fonte 02

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.864.377/0001-30 neste ato representado por seu Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada simplesmente por **CONVENIENTE** e, do outro lado, **REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA**, instituição de caráter civil de fins não lucrativos, com sede em São Paulo, na Rua Maestro Cardim, n.º 769, CEP n.º 01323-900, Liberdade, São Paulo, inscrita no CNPJ nº 61.599.908/0001-58, inscrita no CREMESP sob nº 00250, com CNES nº 2080575, onde mantém o **HOSPITAL BP** e filial localizada na Rua General Sócrates 145, Penha de França, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.599.908/0031-73 e no CREMESP sob nº 959914, com CNES 6984649, onde mantém o **BP HOSPITAL FILANTROPICO**, unidades situadas no Município de São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **ASSIS AUGUSTO PIRES**, portador da cédula de identidade nº 1.585.286-6 é inscrito no CPF/MF n.º 194.901.518-15, e por seu Diretor Secretário- Geral **MAURÍCIO BARDAUIL**, portador da cédula de identidade nº 4.180.933-6 e inscrito no CPF/MF n.º 574.815.718-72, adiante designada como **CONVENIADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº 06/2020 ao Convênio nº 011/SMS. G/2018**, consoante Despacho Autorizatório exarado (SEI 031212463) do presente processo, publicado no DOC/SP de 24/07/2020, pág. 84, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto repassar, em parcela única, os valores discriminados, que serão aplicados conforme Programas de Utilização correspondente a cada Portaria:



**1.a)** o valor de R\$ R\$ 472.516,88 (Quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) referente ao recurso financeiro concedidos por meio da Portaria GM/MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020 para Unidade **HOSPITAL BP**.

**1.b)** o valor de R\$ 268.134,58 (Duzentos e sessenta e oito mil e cento e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) referente ao recurso financeiro concedidos por meio da Portaria GM/MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020 para Unidade **BP HOSPITAL FILANTROPICO**.

**2.a)** o valor R\$ 2.230.526,53 (Dois milhões e duzentos e trinta mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) referente ao recurso financeiro concedidos por meio da Portaria GM/MS nº 1.448, de 29 de maio de 2020 para Unidade **HOSPITAL BP**.

**2.b)** o valor R\$ 1.165.220,45 (Um milhão e cento e sessenta e cinco mil e duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), referente ao recurso financeiro concedidos por meio da Portaria GM/MS nº 1.448, de 29 de maio de 2020 para Unidade **HOSPITAL BP FILANTROPICO**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO**

A CONVENIADA deverá utilizar a totalidade dos recursos repassados, de acordo com a Programação de Utilização apresentada e Nota de Liquidação de Pagamento, no prazo previsto na Programação, contado a partir do recebimento dos valores correspondente a cada Portaria Ministerial.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA– PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas pela CONVENIADA, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as informações referentes aos gastos, com notas fiscais, recibos ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, no prazo máximo de até 30 dias depois de findado o prazo de utilização.

Parágrafo segundo. O não cumprimento das metas estabelecidas ou a execução da utilização dos recursos em desacordo com as normas legais estabelecidas ensejará na glosa parcial ou total dos recursos, parcialmente ou na sua totalidade e a consequente devolução dos mesmos aos cofres do ao Fundo Municipal de Saúde, devidamente atualizados.

Parágrafo Terceiro. A Programação apresentada poderá ser reavaliada a qualquer tempo, desde que devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartada no respectivo processo de Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial, não retificadas por este instrumento.


**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

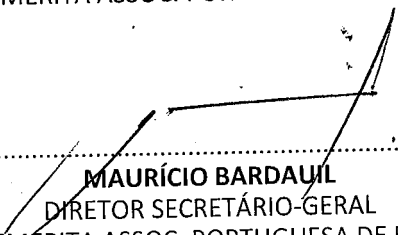
Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

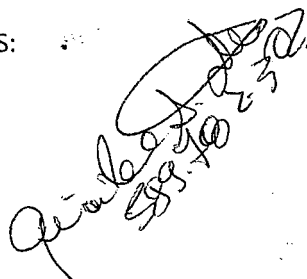
São Paulo, ..... de ..... agosto ..... de 2020.

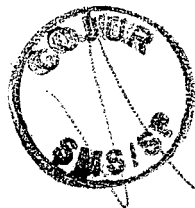
  
.....  
**EDSON APARECIDO DOS SANTOS**  
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE

  
.....  
**ASSIS AUGUSTO PIRES**  
DIRETOR PRESIDENTE  
REAL E BENEMÉRITA ASSOC. PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

  
.....  
**MAURÍCIO BARDAUIL**  
DIRETOR SECRETÁRIO-GERAL  
REAL E BENEMÉRITA ASSOC. PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

TESTEMUNHAS:

  
18/08/2020



Conforme Depoimento (0312/2463)  
18/08/2020  
Raieteleza  
Rafaela Botiza Dantas  
R.F.: 634.697.9  
AGPP